



Câmara Municipal de SANTANA DO ITARARÉ - PR

Plenário Municipal Prefeito Venerando Francelino da Silva
PRAÇA FREI MATHIAS DE GENOVA, Nº 10 - CENTRO - FONE: 43 - 3526-1302 - SANTANA DO ITARARÉ - ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI N°. 038/2011

REDAÇÃO FINAL

SÚMULA: “CRIA A GRATIFICAÇÃO SALARIAL PARA O CARGO PÚBLICO EFETIVO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, aprovou e eu, Joás Ferraz Michetti, Presidente, promulga a seguinte Lei.

O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, JOSÉ DE JESUS ISAC, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ARTIGO 52, INCISO I DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL ENVIA A ESTA CASA O SEGUINTE PROJETO DE LEI

Art. 1º - Os servidores efetivos, ocupantes do cargo público de auxiliar de enfermagem, perceberão uma gratificação no percentual de 25% (Vinte e cinco), sobre o seu vencimento básico, sem prejuízo de outros adicionais, desde que atendidas as qualificações profissionais e outras limitações que esta Lei estabelecer.

Art. 2º - Para fazer jus a esta gratificação, o servidor deverá comprovar cumulativamente os seguintes requisitos:
I – Possuir curso de Técnico em Enfermagem;
II – Estar laborando no Hospital Municipal.

§ 1º - O disposto no inciso I será comprovado mediante a apresentação pelo interessado de diploma ou certificado de conclusão do curso devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC e pelo Conselho Regional de Enfermagem – COREN, juntamente com a carteira profissional.

§ 2º - O disposto no inciso II será comprovado mediante apresentação de documento hábil e oficial.

§ 3º - *Os demais Auxiliar de Enfermagem que laboram, ou seja, que prestam serviços junto ao Hospital Municipal que não possui o curso Técnico de Enfermagem, terão direito à mesma gratificação, desde que atendidas as qualificações profissionais.*



Câmara Municipal de
SANTANA DO ITARARÉ - PR

Plenário Municipal Prefeito Venerando Francelino da Silva
PRAÇA FREI MATHIAS DE GENOVA, Nº 10 - CENTRO - FONE: 43 - 3526-1302 - SANTANA DO ITARARÉ - ESTADO DO PARANÁ

Enfermagem receberam um percentual de 20% (vinte por cento) sobre seus vencimentos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DE SANTANA DO ITARARÉ - ESTADO DO PARANÁ,
EM 09 DE AGOSTO DE 2011.

JOÁS FERRAZ MICHETTI
PRESIDENTE